



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

**RESOLUÇÃO Nº. 219 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº. 134/2011 da Câmara de Ensino de Graduação **RESOLVE**:

Aprovar o REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO do Curso de Engenharia de Produção da UFGD/FAEN, parte integrante desta Resolução.

**Wedson Desidério Fernandes  
Presidente em Exercício**



## REGULAMENTO GERAL DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

### CAPÍTULO I DA REGULAMENTAÇÃO

**Art. 1º.** O Regulamento do Estágio Supervisionado do Curso de Engenharia de Produção é normatizado pela Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, e pela Resolução CEPEC/UFGRD nº 53 de 01 de julho de 2010.

### CAPÍTULO II DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

**Art. 2º.** O Estágio Supervisionado é uma atividade acadêmica específica, com objetivo de aprendizagem social, profissional e cultural, constituindo-se em atividade reflexiva para uma intervenção prática em situações de vida e trabalho.

**Parágrafo único.** Para se matricular na disciplina Estágio Supervisionado, o aluno deverá ter concluído todas as disciplinas obrigatórias.

**Art. 3º.** São objetivos do Estágio Supervisionado:

I - integrar a teoria e a prática através de vivências e experiências o mais próximo possível de situações reais;

II - proporcionar a oportunidade de avaliação do trabalho acadêmico desenvolvido;

III - propiciar oportunidade de integração e aprimoramento de conhecimento através da aplicação dos mesmos;

IV - avaliar o mercado de trabalho, as realidades sociais, econômicas e comportamentais do profissional da área de Engenharia de Produção.

**Art. 4º.** Para se matricular na disciplina Estágio Supervisionado, o aluno deverá ter cursado 65% dos componentes curriculares.

### CAPÍTULO III DOS CAMPOS DE ATUAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

**Art. 5º.** O Estágio Supervisionado poderá ser realizado:

I- Em empresas públicas ou privadas, instituições de pesquisa e desenvolvimento tecnológico,

II- Em cooperativas e profissionais liberais devidamente registrados no conselho regional da categoria, que desenvolvam atividades afins à Engenharia de Produção e que disponham de técnicos habilitados, interessados na área objeto do estágio, para fins de supervisão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

**§1º.** As áreas e locais são de livre escolha do estudante, sendo o plano de trabalho submetido obrigatoriamente à apreciação da Coordenadoria do Curso, que poderá aprová-los ou não.

**§2º.** Todos os locais selecionados deverão ser cadastrados na coordenação de estágio, bem como os respectivos supervisores indicados pela instituição ou empresa.

**Art. 6º.** As atividades do Estágio Supervisionado serão realizadas pelo aluno estagiário e coordenadas pelo supervisor de campo e pelo professor orientador, sob a supervisão da Coordenação de Estágio.

**Art. 7º.** Coordenador de Estágio será um professor designado pela Direção da FAEN e sugerido pela Coordenadoria de Curso. Suas atribuições são as seguintes:

- I- Indicar possíveis orientadores para os estagiários.
- II- Acompanhar, por meio do contato com alunos e orientadores, o andamento global dos diferentes estágios.
- III- Solicitar aos professores orientadores os relatórios de atividades dos estagiários.
- IV- Informar os estagiários sobre normas, procedimentos e critérios de avaliação do estágio.
- V- Responsabilizar-se pelos diários da disciplina, com as respectivas avaliações dos estagiários.

**CAPÍTULO IV**  
**DO ESTAGIÁRIO**

**Art. 8º.** São atribuições do estagiário:

- I- Elaborar, antes do início do estágio, um plano de trabalho que descreve as atividades a serem desenvolvidas no período de estágio (formulário no Anexo A).
- II- Desenvolver com responsabilidade as atividades que foram estabelecidas no plano de trabalho.
- III- Procurar imediatamente o professor orientador e a Coordenação de Estágio se, durante o decorrer das atividades do estágio, verificar qualquer problema que possa prejudicar o desenvolvimento do trabalho.
- IV- Elaborar e entregar relatórios parciais mensais que descrevem as atividades desenvolvidas no estágio (formulário no Anexo B).
- V- Elaborar e entregar o relatório final no prazo estabelecido pela Coordenação de Estágio e em tempo hábil para a avaliação do professor orientador.



## CAPÍTULO V DO PROFESSOR ORIENTADOR

**Art. 9º.** São atribuições do professor orientador:

- I- Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do estágio em todas as suas fases.
- II- Orientar a elaboração do plano de trabalho, dos relatórios parciais e do relatório final.
- III- Entrar em contato com o supervisor de campo e demais representantes da empresa, quando necessário.
- IV- Procurar a Coordenação de Estágio se, durante o decorrer das atividades do estágio, verificar qualquer problema que possa prejudicar o desenvolvimento do trabalho.
- V- Avaliar o estagiário preenchendo o formulário de avaliação (Anexo E) que deverá ser entregue à Coordenação de Estágio, no prazo estabelecido por esta.

**Parágrafo Único.** O professor orientador poderá acompanhar o estágio através de visitas ao local do estágio ou à distância, avaliando relatórios parciais, promovendo encontros presenciais com o estagiário e utilizando outras formas de contato, como correio eletrônico e correspondências.

## CAPÍTULO VII DO PROFESSOR SUPERVISOR

**Art. 10.** O supervisor de campo deverá ser um profissional de nível superior, preferencialmente engenheiro, que acompanhará as atividades do estagiário no local de estágio. São atribuições do supervisor de campo:

- I- Fornecer ao estagiário, no início do estágio, informações sobre a estrutura, a organização, as normas internas e o funcionamento global da empresa.
- II- Auxiliar o estagiário na elaboração do plano de trabalho.
- III- Fornecer ao professor orientador as informações pertinentes ao desenvolvimento do estágio, bem como as eventuais anormalidades no decorrer do mesmo.
- IV- Supervisionar tecnicamente as atividades do estagiário, orientando-o para o desenvolvimento de seu trabalho.
- V- Verificar a frequência do estagiário, encaminhando a folha de frequência para a Coordenação de Estágio (formulário no Anexo C).
- VI- Avaliar o estagiário preenchendo o formulário de avaliação (Anexo D) que deverá ser encaminhado à Coordenação de Estágio, no prazo estabelecido por esta.



## CAPÍTULO VIII DOS RELATÓRIOS DE ESTÁGIO

**Art. 11.** O estagiário deverá elaborar relatórios parciais mensais que descrevem as atividades desenvolvidas durante o estágio (formulário no Anexo B).

**Art. 12.** Ao término do estágio, o estagiário deverá elaborar o relatório final, redigido segundo as normas da ABNT, no que diz respeito à apresentação de trabalhos acadêmicos. O relatório final deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- I- Objetivos e justificativa do estágio.
- II- Caracterização da organização e do setor onde foi realizado o estágio.
- III- Descrição e análise das atividades desenvolvidas.
- IV- Sugestões de melhoria para a organização.

## CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO

**Art. 13.** A nota de Estágio Curricular Supervisionado será composta pela avaliação realizada pelo supervisor de campo e pelo professor orientador, conforme os formulários nos Anexos D e E.

**Art. 14.** A avaliação do será obtida pela média ponderada das notas do supervisor de campo e do professor orientador, sendo que a nota do supervisor de campo terá o peso de 30% e a nota do professor orientador terá o peso de 70%.

**Art. 15.** As condições para aprovação na disciplina Estágio Curricular Supervisionado são:

- I- Cumprimento da carga horária de 100 % (cem por cento) de frequência, de acordo com o formulário no Anexo IV, a ser preenchido pelo supervisor de campo.
- II- Média igual ou superior a 6,0 (seis), resultante da média ponderada das notas atribuídas pelo supervisor de campo e pelo professor orientador.
- III- Entrega da versão final do relatório de estágio, com as correções sugeridas pelo professor orientador, no prazo estabelecido pela Comissão de Estágio.

§ 1º. Caso pelo menos uma destas condições não seja cumprida, o estudante será considerado reprovado.

§ 2º. O aluno matriculado em Estágio Curricular Supervisionado que não for aprovado deverá cursar integralmente a disciplina novamente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

**CAPÍTULO X**  
**DA ENTREGA E DO ARQUIVAMENTO DA VERSÃO FINAL**

**Art. 16.** O relatório final do Estágio Supervisionado deverá ser entregue para a avaliação do professor orientador com uma antecedência mínima de três (03) semanas do último dia letivo para a análise, correções e encadernamento em espiral.

**Art. 17.** O professor orientador deverá entregar o relatório com as avaliações para a Coordenação de Estágio com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do último dia letivo do semestre, de acordo com o calendário acadêmico da UFGD.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18.** A Universidade Federal da Grande Dourados, através de seus órgãos competentes, assegurará assistência de seguro de acidente pessoal em favor do estagiário.

**Art. 19.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Unidade Acadêmica, mediante parecer da Comissão de Estágio Supervisionado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

**ANEXO A – PLANO DE ESTÁGIO**

<b>Estagiário:</b>	
<b>Local do estágio:</b>	
<b>Professor orientador:</b>	
<b>Supervisor de campo:</b>	
<b>Área do estágio:</b>	

**Atividades a serem desenvolvidas no estágio:**

--

Local

Data

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Estagiário

\_\_\_\_\_  
Supervisor de campo

\_\_\_\_\_  
Professor orientador

\_\_\_\_\_  
Coordenador de Estágio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO B – RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES

<b>Estagiário:</b>	
<b>Local do estágio:</b>	
<b>Professor orientador:</b>	
<b>Supervisor de campo:</b>	
<b>Área do estágio:</b>	

Atividades desenvolvidas no mês de \_\_\_\_\_:

--

Local

Data

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Estagiário

\_\_\_\_\_  
Supervisor de campo

\_\_\_\_\_  
Professor orientador





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

**ANEXO D – AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PELO SUPERVISOR DE CAMPO**

<b>Estagiário:</b>	
<b>Local do estágio:</b>	
<b>Supervisor de campo:</b>	

<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>NOTAS (para cada item, atribua uma nota de 0,0 a 10,0)</b>
Conhecimentos gerais	
Conhecimentos específicos	
Assiduidade	
Responsabilidade	
Criatividade	
Iniciativa	
Sociabilidade	
Cumprimento das atividades definidas no plano de trabalho	
<b>Nota final (média = <math>\Sigma/8</math>)</b>	

Local

Data

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Supervisor de campo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

**ANEXO E – AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PELO PROFESSOR ORIENTADOR**

<b>Estagiário:</b>	
<b>Local do estágio:</b>	
<b>Professor orientador:</b>	

<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>NOTAS (para cada item, atribua uma nota de 0,0 a 10,0)</b>
Conhecimentos gerais	
Conhecimentos específicos	
Assiduidade	
Responsabilidade	
Cumprimento das atividades definidas no plano de trabalho	
Conteúdo do relatório final	
Profundidade da análise das atividades	
Relevância das sugestões de melhoria	
<b>Nota final (média = <math>\Sigma/8</math>)</b>	

Local                  Data

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Professor orientador